

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) NÚCLEOS DE APOIO À PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA (NUCAPI)	
Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e da Juventude e do Idoso (CEVIJ) – Comitê Estadual de Implantação da Lei de Escuta Protegida - CGLEP.		ATA DE REUNIÃO Nº 12/2026
Data: 02/07/2026	Horário: 14h	Local: Sala de Reuniões nº 01 DEACO e Microsoft Teams

Presentes na reunião, realizada de forma presencial, na sala de reunião nº 01 do DEACO, com a participação dos seguintes membros/convidados:

- Juíza de Direito **Gisele Guida de Faria**, Membro da CEVIJ e Titular da VECA, Membro da CEVIJ;
- Juiz de Direito **João Zacharias de Sa**, Auxiliar da VECA;
- Dra. **Raquel Madruga do Nascimento Brito**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Coordenadora do CAO-Infância;
- Dra. **Patrícia Hauer Duncan**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- Dra. **Roberta Rosa Ribeiro**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ;
- Sr. **Saulo Oliveira dos Santos**, Psicólogo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ);
- Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado** – Coordenadora do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI);
- Sr. **Marcos Aurélio da Silva**, Guarda Municipal-RJ e Gestor da Ronda Escolar;
- Sra. **Vânia Dias da Paixão**, Comissária de Justiça;
- Sr. **Marcos da Veiga Kalil Filho**, Oficial de Proteção à Criança no Território Sudeste no UNICEF;
- Sra. **Patrícia Durovni**, Médica da Secretaria Municipal de Saúde;
- Sra. **Roberta de Vasconcellos Marinheiro**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Sra. **Simone de Souza Pires**, Assistente Social e Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- Sra. **Barbara P. Pereira**, Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação;
- Sra. **Erika Gabi Valada**, Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação;
- Sra. **Katia Regina de O. R. Pereira Santos**, Professora da Secretaria Municipal de Educação;
- Sr. **Oswaldo Amendola**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Sra. **Juliana Marino Zumpiachiatti**, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Sra. **Dilma Gaudaral do Nascimento**, Conselheira Tutelar;
- Sra. **Fernanda Alves Melo**, Assistente Social do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

O CGLEP-Rio é o Comitê Gestor da Lei de Escuta Protegida no Município do Rio de Janeiro. Instituído pela Deliberação nº 1582/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Comitê integra o sistema de garantias de direitos para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. O CGLEP-Rio tem o papel de articular ações intersetoriais de saúde, educação, assistência social, segurança e justiça para evitar a revitimização.

Juíza de Direito **Gisele Guida de Faria**, Membro da CEVIJ, inicia a Reunião às 14h30, cumprimenta e agradece a presença de todos, e abre espaço aos participantes para que se apresentem e, posteriormente, enfrenta o ponto de pauta.

Assuntos Específicos:

1. Apresentação do Protocolo de Atuação Integrada do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

Dra. **Raquel Madruga do Nascimento Brito**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ e Coordenadora do CAO-Infância, destaca que a Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida) tem quase 10 (dez) anos de existência, bem como pontua que ainda há muita resistência com relação à aplicação da referida lei por parte dos atores envolvidos com a questão da violência contra crianças e adolescentes, levando-se em consideração às inúmeras mudanças que precisam ser implementadas (propositura da cautelar de produção de provas/não revitimização).

Em complemento, ressalta que, no ano de 2024, o Ministério Público elaborou um Protocolo de Atuação Integrada de proteção à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, sendo desenvolvida uma ferramenta chamada de “Busca de Personagem” para que o Promotor ao receber o pedido de medida protetiva, antes da sua manifestação, consiga identificar todos os procedimentos que as crianças/adolescentes passaram e, por consequência, possibilita um amplo panorama da relação familiar, embasando, assim, a manifestação dos promotores, somando-se

a isso a diretriz de um fluxo de comunicação entre as áreas que atuam com a temática em debate.

Além disso, Dra. **Raquel Madruga do Nascimento Brito** informa a todos de que está sendo criada a Promotoria de Investigação Especializada que, segundo ela, irá ajudar na interlocução entre as instituições, bem como na questão da propositura de medidas cautelares.

Ato contínuo, Sr. **Marcos da Veiga Kalil Filho**, Oficial de Proteção à Criança no Território Sudeste no UNICEF, assevera que o ideal seria a publicação do fluxo juntamente com o protocolo, levando-se em consideração que o grupo está maduro o suficiente no sentido de discutir os instrumentos/protocolos que serão usados nas escolas, pelos assistentes sociais e pelo sistema de saúde.

Na sequência, a Dra. **Roberta Rosa Ribeiro**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, faz uma breve apresentação do Protocolo de Atuação Integrada do Ministério Público, conforme abaixo:

1.1



1.2

A mudança de lente: A centralidade da Proteção Integral e a erradicação da Revitimização Institucional



O **dever ministerial** de conciliar a produção probatória com a proteção absoluta **da vítima**, garantindo que o sistema de justiça não seja uma extensão do trauma.

1.3

O ponto de partida: Acolhimento imediato e a escuta sem indução na Revelação Espontânea



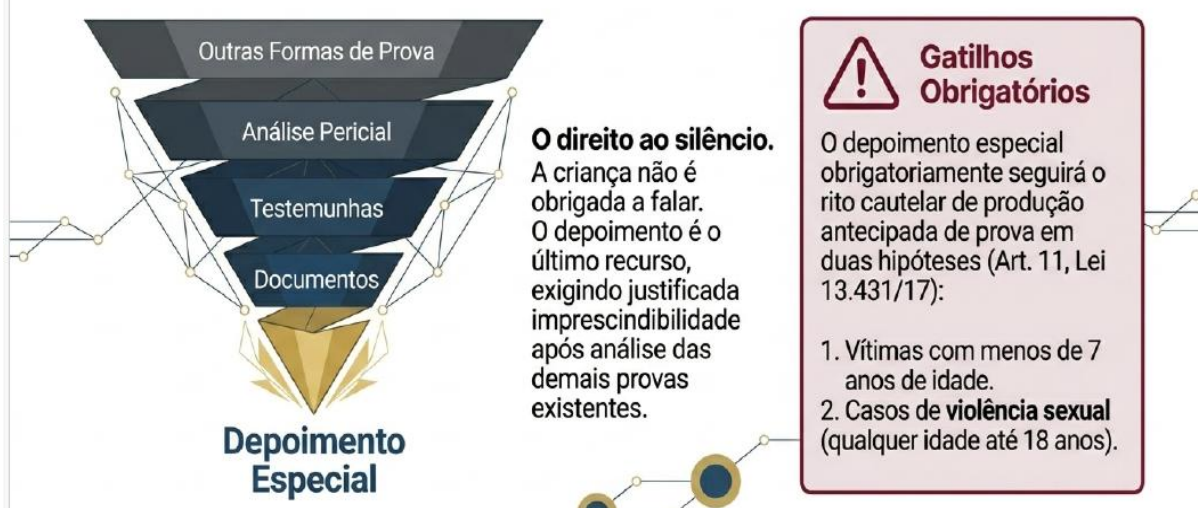
1.4

Dissecando a diferença primordial: Rede Protetiva versus Sistema de Justiça

	Escuta Especializada	Depoimento Especial
Natureza e Objetivo	Entrevista para planejamento de atendimento e proteção integral (Não investigativa).	Oitiva perante autoridade com finalidade estrita de produção de provas.
Âmbito / Executor	Rede de Proteção (Saúde, Educação, Assistência Social).	Sistema de Justiça / Segurança Pública (Autoridade Policial ou Judiciária).
Limite Fundamental	Limitado ao estritamente necessário para provimento de cuidados.	Orientado pelo Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense, regido pela intervenção mínima.

1.5

A Regra de Ouro da Prova: O Depoimento Especial como ultima ratio



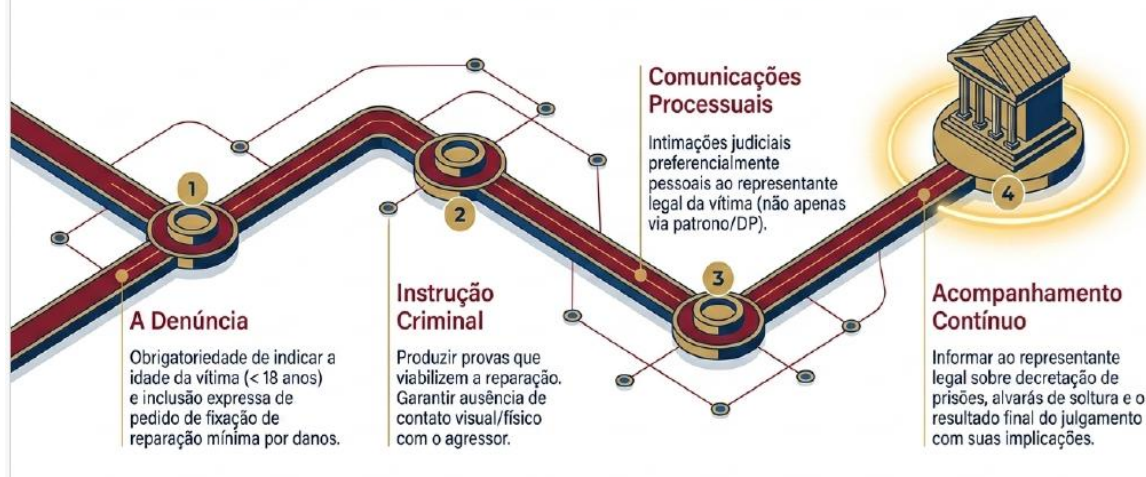
1.6

O Fluxo Operacional I: Da notícia do fato ao esgotamento das diligências investigatórias



1.7

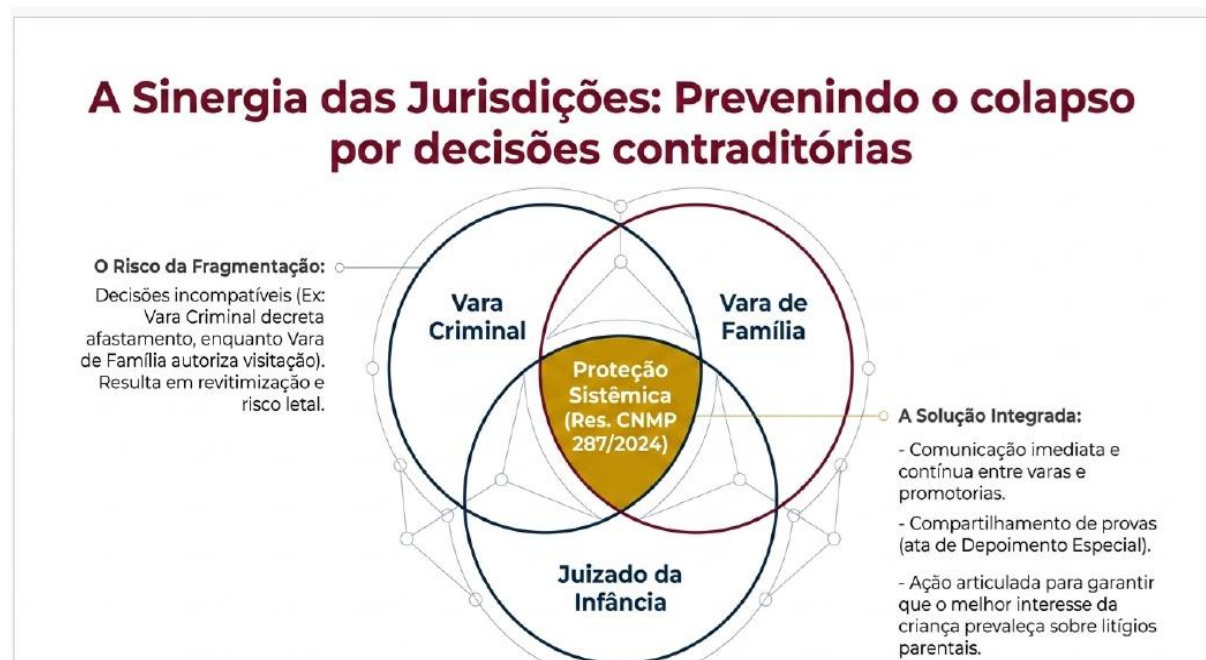
O Fluxo Operacional II: A Ação Penal, o julgamento e a reparação integral



1.8



1.9



1.10

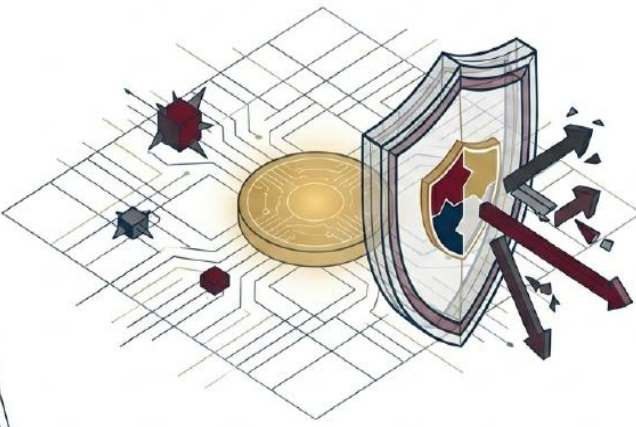


1.11



1.12

A Fronteira Digital: A atuação do **CyberGAECO** no ciberespaço



O Novo Desafio

O combate à prática de infrações penais em meios virtuais tornou-se imprescindível (Resolução GPGJ nº 2.740/2025).

Missão Tríplice

- **Identificar e Prevenir:** Fomentar políticas públicas e ações integradas para a prevenção do cibercrime.
- **Reprimir:** Desarticulação eficiente de grupos criminosos atuando online contra vulneráveis.
- **Tecnologia:** Utilizar ferramentas tecnológicas avançadas para interceptar e monitorar a evolução do fenômeno criminoso digital.

1.13

A Rede de Sustentação: Canais diretos de acolhimento e denúncia

A proteção exige portas abertas. O dever institucional de divulgar os canais de apoio aos responsáveis legais.

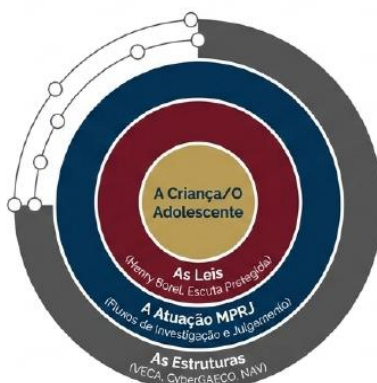


NAV/MPRJ (Núcleo de Apoio às Vítimas)
Suporte psicossocial humanizado. Contato direto via WhatsApp e formulário online.



Ouvidoria da Mulher/MPRJ
Canal oficial de denúncias institucionais. Ligue 127 (Capital) ou formulário online.

Síntese: O Ecossistema de Proteção Integral do MPRJ



A proteção de vulneráveis não é feita de atos isolados, mas de uma arquitetura sistêmica. Leis rigorosas, fluxos intersetoriais impecáveis e estruturas ministeriais especializadas operam em uníssono para garantir um único fim: o melhor interesse da criança e a erradicação da violência.

Em prosseguimento, a Juíza de Direito **Gisele Guida de Faria** ressalta a importância da intersetorialidade a ser implementada, através de um fluxo integrado, entre os atores envolvidos com a temática em debate, para que se possa ter uma visão ampla de todos os procedimentos que foram realizados com a criança/adolescente vítima de violência, evitando, assim, uma possível revitimização.

Na sequência, a Dra. **Roberta Rosa Ribeiro** informa a todos de que o Ministério Público procura priorizar os casos que envolvam mulheres adultas, bem como os casos de depoimento especial que se encontram em fase de investigação.

Além disso, ressalta a importância de uma sinergia das jurisdições no sentido de se evitar decisões contraditórias (proteção sistêmica – Resolução CNMP 287/2024), para garantir um único fim: o melhor interesse da criança e a erradicação da violência.

Ato contínuo, a Juíza de Direito **Gisele Guida de Faria** pontua que os casos enquadrados na Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel) devem ter

um tratamento protetivo/priorizado, tendo em vista a gravidade das demandas, a fim de resguardar os direitos das crianças/adolescentes vítimas de violência.

Logo após, a Sra. **Fernanda Alves Melo**, Assistente Social do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, informa a todos de que foi criado um Grupo de Trabalho com escopo de instaurar um comitê gestor que será responsável pela continuidade da implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), sendo certo que o referido sistema é uma plataforma nacional, pública e gratuita que registra e acompanha casos de violações ou ameaças aos direitos de crianças e adolescentes, cujo objetivo é fortalecer a rede de proteção, que é utilizado principalmente nos Conselhos Tutelares.

Na sequência, os membros deliberaram no sentido de que seja enviado e-mail, através da CEVIJ, à Sra. **Fernanda Alves Melo** (e-mail cmdcario.smas@prefeitura.rio), a fim de que o Município do Rio de Janeiro articule junto ao Estado a implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), para que se possa realizar o compartilhamento do referido sistema com toda rede de proteção (Deliberação 01).

Após considerações finais, a Juíza de Direito **Gisele Guida de Faria** encerra a reunião às 16h, designando a próxima reunião para o dia 06/08/2026, às 14h (**Deliberação 02**).

Juíza de Direito **Gisele Guida de Faria**
(Membra da CEVIJ)

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Enviar e-mail, através da CEVIJ, à Sra. Fernanda Alves Melo (e-mail cmdcario.smas@prefeitura.rio), a fim de que o Município do Rio de Janeiro articule junto ao Estado a implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), para que possa realizar o compartilhamento do referido sistema com toda rede de proteção.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
02	Expedir convite para a reunião designada para 06/08/2026 às 14h.	NUCAPI	Após aprovação da ata.